

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO 01/2015

EDITAL N. 02/15

A Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ipiguá, faz saber a abertura de inscrições para provimento de cargos públicos, cujo concurso será regido pelo Decreto n. 07/2006, de 22 de março de 2006 e de acordo com as seguintes instruções especiais:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

Estas instruções especiais, nos termos do referido Decreto n. 07/2006, regem o concurso público para provimento, sob o regime estatutário, dos cargos abaixo relacionados, com as ressalvas constantes da cláusula 14, item 14.1.:

1. Da denominação dos cargos, respectivo número de vagas e valor da taxa de inscrição:

COD.	CARGOS EFETIVOS	N. VAGAS	TAXA DE INSCRIÇÃO
01	ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS	1	R\$ 60,00
02	ATENDENTE	1	R\$ 45,00
03	AUXILIAR DE DENTISTA	1	R\$ 45,00
04	DENTISTA NIVEL 1	CADASTRO RESERVA	R\$ 60,00
05	ENCANADOR	1	R\$ 35,00
06	ENFERMEIRA PADRÃO	1	R\$ 60,00
07	FAXINEIRA	1	R\$ 25,00
08	FISIOTERAPEUTA 40 HORAS	CADASTRO RESERVA	R\$ 60,00
09	GUARDA NOTURNO	2	R\$ 25,00
10	INSPETOR DE ALUNO	CADASTRO RESERVA	R\$ 45,00
11	LIXEIRO	2	R\$ 25,00
12	MERENDEIRA	1	R\$ 25,00
13	MONITOR	2	R\$ 45,00
14	MOTORISTA	3	R\$ 45,00
15	OPERADOR MAQUINA PESADA	1	R\$ 45,00

16	PROFESSOR FUNDAMENTAL	4	R\$ 60,00
17	PROFESSOR INFANTIL	5	R\$ 60,00
18	PSICOLOGO	CADASTRO RESERVA	R\$ 60,00
19	RECEPCIONISTA	1	R\$ 45,00
20	SECRETARIO DE ESCOLA	1	R\$ 45,00
21	SERVIÇOS GERAIS FEMININO	CADASTRO RESERVA	R\$ 25,00
22	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	5	R\$ 25,00
23	TECNICO EM ENFERMAGEM	1	R\$ 45,00
24	TECNICO EM FARMACIA	1	R\$ 45,00
25	TRATORISTA	CADASTRO RESERVA	R\$ 45,00
26	VISITADOR SANITARIO	1	R\$ 45,00
27	ZELADOR DE CIMITERIO	1	R\$ 25,00

2. Dos Vencimentos e da Jornada de Trabalho:

COD.	CARGOS EFETIVOS	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO MENSAL
01	ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS	40 H/SEM	R\$ 2.307,62
02	ATENDENTE	40 H/SEM	R\$ 830,73
03	AUXILIAR DE DENTISTA	40 H/SEM	R\$ 1.004,27
04	DENTISTA NIVEL 1	20 H/SEM	R\$ 1.584,20
05	ENCANADOR	40 H/SEM	R\$ 952,74
06	ENFERMEIRA PADRÃO	40 H/SEM	R\$ 2.046,16
07	FAXINEIRA	40 H/SEM	R\$ 830,73
08	FISIOTERAPEUTA 40 HORAS	40 H/SEM	R\$ 1.873,43
09	GUARDA NOTURNO	40 H/SEM	R\$ 830,73
10	INSPETOR DE ALUNO	40 H/SEM	R\$ 830,73
11	LIXEIRO	40 H/SEM	R\$ 847,65
12	MERENDEIRA	40 H/SEM	R\$ 830,73
13	MONITOR	40 H/SEM	R\$ 847,65
14	MOTORISTA	40 H/SEM	R\$ 1.091,76
15	OPERADOR MAQUINA PESADA	40 H/SEM	R\$ 1.265,30
16	PROFESSOR FUNDAMENTAL	30 H/SEM	R\$ 1.736,94
17	PROFESSOR INFANTIL	30 H/SEM	R\$ 1.736,94
18	PSICOLOGO	20 H/SEM	R\$ 1.584,20
19	RECEPCIONISTA	40 H/SEM	R\$ 952,74
20	SECRETARIO DE ESCOLA	40 H/SEM	R\$ 952,74
21	SERVIÇOS GERAIS FEMININO	40 H/SEM	R\$ 830,73
22	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	40 H/SEM	R\$ 830,73
23	TECNICO EM ENFERMAGEM	40 H/SEM	R\$ 1.091,76
24	TECNICO EM FARMACIA	40 H/SEM	R\$ 1.438,84
25	TRATORISTA	40 H/SEM	R\$ 918,20
26	VISITADOR SANITARIO	40 H/SEM	R\$ 847,65
27	ZELADOR DE CIMITERIO	40 H/SEM	R\$ 847,65

2.1. Os vencimentos de que tratam essa cláusula referem-se aos valores vigentes no mês de MARÇO de 2015.

3. Das Inscrições

3.1. As inscrições serão recebidas entre os dias **30/MARÇO a 10/ABRIL de 2015** exclusivamente pela internet, através do site: www.cpipigua2015.com.br, observado os procedimentos específicos que constarão das instruções de inscrições.

3.1.1. As inscrições terão início às **9:00 horas** do dia **30/MARÇO/2015** e **encerrar-se-ão às 19:00 horas** do dia **10/ABRIL/2015**, através do *link* específico constante do site www.ipigua.sp.gov.br.

3.1.2. O candidato deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição, observadas as disposições da cláusula 13.8., deste Edital, e preencher o formulário com as informações necessárias, sob sua responsabilidade e sob pena de cancelamento, e, transmitir os dados.

3.1.3. As demais instruções estarão disponíveis aos candidatos no período de inscrições.

3.1.4. A Comissão de Concursos não se responsabilizará por defeito na transmissão ou qualquer defeito que não permita a confirmação do pagamento, inclusive por devolução de cheque, ficando cancelada a inscrição.

3.1.5. O candidato que teve a inscrição indeferida por qualquer motivo, com exceção da consignada na cláusula anterior (3.1.4.) que não constará do sistema, poderá consultar a lista das inscrições indeferidas no prazo de 5 (cinco) dias do encerramento das inscrições em Edital próprio publicado no Site Oficial do Município.

3.1.6. Aferido o cancelamento da inscrição o candidato poderá interpor recurso, protocolado no prazo de 2 (dois) dias, junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, sob pena de preclusão.

3.1.7. A empresa responsável pelo certame, a Comissão de Concursos ou a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivos de defeitos dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, razão pelo que devem as inscrições ser feitas com a devida antecedência do prazo final.

3.1.8. Sugere-se, caso necessário, que os candidatos utilizem, de forma gratuita, os equipamentos do Programa ACESSA São Paulo, acessados em diversos locais e municípios do Estado de São Paulo.

3.2. Condições para Inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter 18 anos de idade completos quando da convocação para atribuição de vaga e apresentação de documentos;
- c) haver cumprido as obrigações para com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- d) estar em gozo de seus direitos políticos;
- e) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) os pretendentes aos cargos acima referidos deverão possuir as seguintes qualificações:

COD.	CARGOS EFETIVOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA
01	ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS	Ensino Superior na Área de Interesse; Registro Profissional
02	ATENDENTE	Ensino Fundamental Completo (Mínimo 8ª Série)
03	AUXILIAR DE DENTISTA	Ensino Técnico e Registro Profissional
04	DENTISTA NIVEL 1	Ensino Superior na Área de Interesse; Registro Profissional
05	ENCANADOR	Ensino Fundamental Incompleto (mínimo 6ª Série)
06	ENFERMEIRA PADRÃO	Ensino Superior na Área de Interesse; Registro Profissional
07	FAXINEIRA	Ensino Fundamental Incompleto (mínimo 6ª Série)
08	FISIOTERAPEUTA 40 HORAS	Ensino Superior na Área de Interesse; Registro Profissional
09	GUARDA NOTURNO	Ensino Fundamental Incompleto (mínimo 6ª Série)
10	INSPETOR DE ALUNO	Ensino Médio Completo (Mínimo 2º Grau)
11	LIXEIRO	Ensino Fundamental Incompleto (mínimo 6ª Série)
12	MERENDEIRA	Ensino Fundamental Completo (Mínimo 8ª Série)
13	MONITOR	Ensino Médio Completo (Mínimo 2º Grau)
14	MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo (Mínimo 8ª Série) e CNH "C"
15	OPERADOR MAQUINA PESADA	Ensino Fundamental Completo (Mínimo 8ª Série) e CNH "C"
16	PROFESSOR FUNDAMENTAL	Magistério e Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação nas Series Iniciais do Ensino Fundamental I
17	PROFESSOR INFANTIL	Magistério e Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil
18	PSICOLOGO	Ensino Superior na Área de Interesse; Registro Profissional
19	RECEPCIONISTA	Ensino Fundamental Completo (Mínimo 8ª Série)
20	SECRETARIO DE ESCOLA	Ensino Médio Completo (Mínimo 2º Grau)
21	SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Ensino Fundamental Incompleto (mínimo 6ª Série)
22	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	Ensino Fundamental Incompleto (mínimo 6ª Série)
23	TECNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Técnico e Registro Profissional

24	TECNICO EM FARMACIA	Ensino Técnico e Registro Profissional
25	TRATORISTA	Ensino Fundamental Completo (Mínimo 8ª Série) e CNH "C"
26	VISITADOR SANITARIO	Ensino Médio Completo (Mínimo 2º Grau)
27	ZELADOR DE CIMITERIO	Ensino Fundamental Incompleto (mínimo 6ª Série)

3.3. Os documentos comprobatórios da qualificação atribuída pelo item 3.2. serão exigidos quando da convocação dos habilitados.

3.4. A inscrição será formalizada mediante o preenchimento de ficha de inscrição no endereço eletrônico www.cpipigua2015.com.br.

3.5. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições condicionadas ou pendentes de informação, sendo que em caso de omissão de dados exigidos implicará no seu cancelamento.

3.6. A inscrição deverá ser feita exclusivamente pelo site www.cpipigua2015.com.br, não sendo admitida inscrição presencial ou postal.

3.7. O preenchimento da ficha de inscrição via internet implicará na declaração de que o candidato atende às exigências do presente edital e está de pleno acordo com os seus termos.

3.8. O deferimento da inscrição será condicionado ao atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, sendo possível a impugnação de candidato que não possua os requisitos exigidos, através de petição protocolada no prazo de 48 horas do encerramento das inscrições junto ao setor de protocolos da Prefeitura Municipal.

3.9. Sem prejuízo da responsabilização criminal, a falsidade das declarações do candidato ou dos documentos indicados no formulário de inscrição, implicará no cancelamento da inscrição e na declaração de nulidade dos atos dela decorrentes.

4. Da Taxa de Inscrição

4.1. Os candidatos aos cargos acima referidos deverão recolher a Taxa de Inscrição descrita no quadro constante da cláusula "1." deste Edital.

4.2. As taxas de inscrições deverão ser recolhidas mediante as instruções específicas, através do site indicado para a inscrição, conforme disposições da cláusula 3.1 deste Edital, exclusivamente pelo boleto bancário emitido pelo site.

4.3. A taxa recolhida não será devolvida em nenhuma hipótese.

5. Do deferimento das inscrições

5.1. Caberá à Comissão de Concurso Público o deferimento ou não do pedido de inscrição.

5.2. Decorridos 5 (cinco) dias após o encerramento das inscrições, será afixado no local de costume da Prefeitura o edital contendo a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas.

5.3. Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 3 (três) dias a contar da afixação do edital.

5.4. Interposto o recurso, e na pendência de sua decisão, o candidato recorrente poderá participar condicionalmente do concurso. Mantido o indeferimento, a participação do recorrente será declarada nula, não gerando qualquer efeito.

6. Das provas

6.1. O concurso será realizado através de uma prova escrita, de caráter eliminatório, consistente em testes de múltipla escolha versando sobre o conteúdo do programa que, anexo, é parte integrante deste Edital.

6.2. As provas escritas serão avaliadas na escala de 0 a 100 pontos.

6.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

6.4. Em sendo a prova de caráter eliminatório, será desclassificado o candidato que não atingir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos inteiros.

6.4.1. No caso específico dos cargos de MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA e TRATORISTA, haverá prova prática conforme adiante explicitado.

6.5. Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas de que trata o presente edital.

6.6. Não será permitida vista de prova, seja qual for o motivo alegado.

7. Realização das provas escritas

7.1. As provas, na forma das normas que as regem, serão realizadas em dia e local a ser divulgado oportunamente por Edital publicado por afixação em local de costume da Prefeitura Municipal, na Imprensa escrita de circulação no Município, no site www.ipigua.sp.gov.br, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do encerramento das inscrições.

7.2. Somente serão admitidos às provas os candidatos:

a) munidos da Cédula de Identidade (RG) e do *comprovante de inscrição* devidamente quitado;

b) que comparecerem ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

7.3. Os locais de realização das provas serão fiscalizados por elementos especialmente designados pela Comissão de Concursos, vedado o ingresso de pessoas estranhas.

7.4. Para a realização das provas escritas o candidato receberá um caderno de questões e uma folha definitiva de respostas. A folha definitiva de respostas deve ser assinalada a tinta (azul ou preta), devendo, ao término serem devolvidas junto com o caderno de questões ao encarregado da sala de provas.

7.5. O candidato receberá um formulário para anotação de suas respostas, cujo assinalamento servirá para conferência com o gabarito oficial a ser oportunamente publicado, sendo vedada a transcrição das questões em razão dos seus direitos autorais.

7.6. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora ou equipamento eletrônico, tanto quanto lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas, sob pena de exclusão do certame.

8. Da Realização das Provas Práticas.

8.1. O concurso para os cargos de MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA e TRATORISTA, constará de duas fases, a saber:

a) Primeira fase: provas consistentes de testes escritos, na forma de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo do programa que, anexo, é parte integrante deste Edital;

b) Segunda fase: prova prática de direção veicular e operação (conforme o cargo) e percurso as quais serão realizadas logo após o término da prova escrita prestada pelo candidato.

8.2. Após a realização da prova escrita os candidatos aos cargos de MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA e TRATORISTA, serão submetidos à prova prática, devendo, para tanto se dirigir aos locais a serem oportunamente designados para a sua realização.

8.3. As provas práticas a que se refere esta cláusula serão avaliadas na escala de 0 a 100 pontos, observados os critérios específicos.

8.4. São critérios específicos para a prova prática:

a) aferir a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades na direção e operação dos veículos, de acordo com itinerário e solicitações a serem determinadas no momento da prova (instruções específicas);

b) a duração do percurso/manobras será de aproximadamente 0:15 horas (quinze minutos), com veículo ou máquina (trator), conforme as exigências do presente Edital e instruções específicas.

8.5. No momento da prova prática o candidato deverá estar munido da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na categoria exigida, observadas as disposições do item 3.2., fazendo uso de óculos quando o exigir a CNH.

8.6. As habilitações mínimas para dirigir exigidas na cláusula 3.2., deverão ser comprovadas na realização das provas práticas, sendo que a falsidade da informação ou a impossibilidade de apresentação do documento hábil na oportunidade excluirá automaticamente o candidato do certame.

8.7. Não será permitida a realização de prova prática para candidatos que não tenham habilitação ou que estejam com a habilitação vencida. Não serão aceitos protocolos.

9. Dos Títulos de Docente

9.1. Para os cargos de Docentes, à nota obtida pelo candidato na prova escrita serão somados os pontos atribuídos aos títulos, os quais deverão, obrigatoriamente, ser apresentados, em envelope lacrado, constando o preenchimento do formulário próprio de avaliação (anexo), fixado na parte externa do envelope, protocolado na sede da Prefeitura Municipal até as 16:00 horas do dia 13 de ABRIL de 2015.

9.2. São consideradas atividades **docentes** apenas aos cargos de PROFESSOR FUNDAMENTAL e PROFESSOR INFANTIL.

9.3. Serão considerados como títulos:

a) Diploma de Doutor em qualquer área do ensino, devidamente registrado, sendo 6,00 pontos para a titulação e limite de 6,00 pontos;

b) Diploma de Mestre em qualquer área do ensino, devidamente registrado, sendo 4,00 pontos para a titulação e limite de 4,00 pontos;

c) Curso de pós-graduação, em nível de especialização na área do magistério, de no mínimo **360** (trezentos e sessenta) horas, conferido após atribuição de *nota de aproveitamento*, sendo 1,00 pontos para cada curso até o limite de 2,00 pontos;

d) O exercício de funções de Magistério no Serviço Público, compreendido o tempo de aulas/dias superior a **100** (cem) dias no ano, atribuindo-se, 1,00 ponto por ano até o limite de 3,00 pontos, conforme instruções especiais constantes do formulário de avaliação que, anexo é parte integrante deste Edital.

9.4. Cada título será considerado uma única vez, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a sua apresentação e comprovação, os quais poderão ser devolvidos mediante requerimento formulado no prazo de sessenta dias da homologação do certame, após o que serão incinerados.

9.5. Não serão computáveis como títulos:

a) o desempenho de função eletiva ou qualquer outro cargo público ou docência;

b) atividades de extensão universitária, programas ou excursões culturais;

c) atestados de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;

d) magistério exercido em instituições particulares.

9.6. Não será aceita a entrega de títulos fora do prazo ora fixado ou em desacordo com as instruções deste Edital. Deverão os títulos estarem acondicionados em envelope lacrado, constando na parte externa o formulário de avaliação devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

10. Da classificação

10.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota obtida e será divulgada através de edital afixado no local de costume da Prefeitura Municipal, na Imprensa com circulação no Município e no site do Município.

10.2. Os gabaritos oficiais e a classificação dos candidatos serão publicados, no prazo de trinta dias após a realização das provas.

10.2.1. Não serão publicadas as notas obtidas pelos candidatos de nível superior por motivos ético-profissionais, mas apenas a classificação, sendo facultado aos candidatos requerer certidão de nota junto à Comissão.

10.3. No prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do edital contendo a classificação final, o candidato poderá requerer à Comissão de Concurso Público a revisão das notas atribuídas às provas por ele prestadas.

10.4. O requerimento de revisão deverá ser legível, com a identificação completa do recorrente, cargo a que prestou as provas e número da inscrição, contendo argumentação lógica e consistente, bem como a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões, apresentado no protocolo da Prefeitura Municipal.

10.5. Até o terceiro dia útil após a publicação da lista final de classificação, qualquer candidato poderá recorrer ao Prefeito Municipal contra a ocorrência de irregularidade insanável ou inobservância de formalidade substancial que possa afetar o resultado do concurso, cujo recurso será decidido no prazo de 10 (dez) dias, ouvida a Comissão de Concurso Público.

10.6. Comprovada a ocorrência de irregularidades o Prefeito Municipal anulará o concurso, ou parte dele, promovendo, se for o caso, a responsabilização dos culpados.

11. Critérios de Desempate

11.1. Em caso de igualdade de classificação final, terá preferência para ingresso, sucessivamente, o candidato:

- a) ocupante de cargo, emprego ou função no serviço público municipal;
- b) casado, viúvo, separado judicialmente, divorciado ou que viva em união estável, desde que declarado na ficha de inscrição;
- c) o mais idoso.

11.2. Em observância às disposições do parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/03, os maiores de 60 (sessenta) anos terão preferência na classificação em caso de empate na nota obtida. Persistindo a igualdade, o desempate será realizado mediante sorteio.

12. Dos Portadores de Deficiência

12.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos respectivos cargos aos portadores de necessidades especiais, conforme implementar o número mínimo de 10 (dez) admissões para cada vaga de reserva.

12.2. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais àquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal n. 3.298, de 20.12.1999.

12.3. A participação de portadores de necessidades especiais no concurso concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

12.4. O candidato portador de deficiência deverá apresentar, no prazo de encerramento das inscrições, em envelope lacrado, protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, indicação da CID - Classificação Internacional de Doença, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova e solicitar, com expressa referência, prova especial ampliada.

12.5. Não serão reservadas ou preenchidas vagas aos deficientes visuais cegos, em razão da natureza dos serviços entre as modalidades de cargo disponíveis no presente certame.

12.6. Aos deficientes visuais amblíopes serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho correspondente ao corpo 24, no tipo "Courier New".

12.7. Os candidatos portadores de necessidades especiais que não atenderem as disposições acima mencionadas não serão considerados como portadores de deficiência e não terão a prova preparada, seja qual for o motivo alegado.

13. Da homologação

13.1. Compete ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da classificação final, a homologação do concurso.

13.2. Homologado o concurso, a pedido do candidato habilitado, poderá ser fornecido certificado de sua classificação com a respectiva nota final obtida.

13.3. A partir da data da homologação do concurso, o Prefeito Municipal procederá, de acordo com a conveniência da administração, a nomeação dos candidatos habilitados para os cargos vagos, obedecida a ordem de classificação.

14. Disposições finais

14.1. A validade do concurso será de 2 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período mediante ato do Prefeito Municipal. Durante o período de validade do concurso, os candidatos ainda não convocados poderão ser chamados, pela ordem de sua classificação, para o provimento de outras vagas que tenham ou venham a surgir nos quadros de pessoal, considerados os cargos para os quais se habilitaram.

14.2. Para assumir o cargo o candidato deverá apresentar cópia autenticada dos documentos a que se refere o item 3.2. deste edital, além de outros exigidos por normas internas praticadas pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, em especial:

- a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- b) Declaração de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública; e,
- c) Exame médico.

14.3. As pessoas dispensadas a bem do serviço público são impedidas de participação no concurso público e consequente admissão.

14.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Concurso Público.

14.5. As irregularidades dos documentos apresentados, ainda que constatadas após a homologação, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.6. O Município de Ipiruá, a Comissão de Concursos e a empresa contratada para a realização do certame, não se responsabilizam por vendas de apostilas preparatórias ou faz indicação de qualquer delas, não se responsabilizando por qualquer referência de seu conteúdo.

14.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas neste edital.

14.8. A classificação no concurso não assegura ao candidato o ingresso automático no serviço público municipal, mas apenas a expectativa de nele ser admitido, segundo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo ao interesse e conveniência da administração.

Ipiruá, 11 de março de 2015.

ALESSANDRO ROCETTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSOS